

ANEXO II - TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO POR ADESÃO

ANCINE		Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais 2011					
		Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão nº /2011					
DADOS DO FILME							
IDENTIFICAÇÃO (Título)							
Metragem (curta, média ou longa)				Gênero			
Diretor				Produtor			
Festival internacional:				Data de início e de encerramento do Festival:			
DADOS DO REPRESENTANTE DO FILME							
Nome completo:				Função no filme			
RG (informar também o órgão expedidor)				CPF:			
Endereço de residência:				Cidade:			
UF	CEP	DDD	TELEFONE	E-MAIL	BANCO	AGÊNCIA	CONTA-CORRENTE
DETALHAMENTO DA AÇÃO A SER EXECUTADA							
ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO				NAT. DA DESPESA	VALOR (EM R\$ 1,00)
1	1	APOIO FINANCEIRO PARA A PROMOÇÃO DE FILME SELECIONADO EM FESTIVAL INTERNACIONAL				3.3.90.48	
TOTAL							
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (EM R\$ 1,00)							
Nº DA PARCELA	AÇÃO		NÚMERO NOTA DE EMPENHO	VALOR (EM R\$1,00)		PERÍODO DE EXECUÇÃO	
1	13392016965270001 Promoção e Intercâmbio de Eventos Audiovisuais					2011	
TOTAL							
RELAÇÃO ENTRE AS PARTES (Descrição e prestação de contas das atividades)							
<p>O representante do filme (nome do filme), acima qualificado, celebra o presente Termo de Concessão de Apoio Financeiro por Adesão com a AGÊNCIA NACIONAL DO CINEMA - ANCINE, autarquia federal de natureza especial, instituída pela Medida Provisória nº2228-1, de 06 de setembro de 2001, com Escritório Central na Cidade do Rio de Janeiro/RJ, na Avenida Graça Aranha, 35 - centro, inscrita no CNPJ sob o nº 04.884.574/0001-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 01580.053552/2010-80, referente ao Programa de Apoio à Participação de Filmes Brasileiros em Festivais Internacionais 2011, autorizado pela Decisão da Diretoria Colegiada nº 449/2010, de 16 de dezembro de 2010, com observância da Medida Provisória nº 2.228-1, de 6 de setembro de 2011 e alterações posteriores, da Portaria nº 351, de 17 de dezembro de 2010, da Portaria nº XXX, de XX de xxxx de 2011, e, no que couber, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e legislações posteriores e nas cláusulas e condições seguintes:</p>							
<p>1. OBJETO: Concessão de apoio financeiro destinado à efetiva participação do representante do filme no festival internacional no qual o mesmo foi selecionado, por meio do custeio, prioritário, de despesas com transporte do diretor(a) do filme - no caso de curta-metragem, e do diretor(a), produtor(a) ou ator/atriz - no caso de longa-metragem, bem como de despesas com a impressão de material de divulgação do filme, como folhetos, cartazes, reproduções em DVD.</p>							
<p>2. OBRIGAÇÕES DA ANCINE:</p> <p>a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo representante do filme, proporcionando as facilidades necessárias para a execução deste Termo;</p> <p>b) fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo representante do filme;</p> <p>c) efetuar o depósito e liberação do apoio nas condições previstas;</p> <p>d) acompanhar e fiscalizar a execução deste Termo, através de representante designado pela autoridade competente;</p> <p>e) apreciar a prestação de contas do representante do filme.</p>							
<p>3. OBRIGAÇÕES DO REPRESENTANTE DO FILME:</p> <p>a) aplicar os recursos repassados pela ANCINE, utilizando-os para os fins previstos no objeto deste Termo;</p> <p>b) prestar contas do apoio financeiro no prazo de até 90 (noventa) dias do encerramento do festival apresentando a documentação seguinte: i) bilhete aéreo original ou documento similar em que conste o valor pago; ii) comprovantes originais de embarque (ida e volta); iii) relatório detalhado das atividades realizadas durante a viagem que contenha, no mínimo, as seguintes informações: plano das atividades realizadas a cada data da viagem no âmbito do festival nos turnos da manhã, tarde e noite, horários e datas das sessões do filme no festival, informação sobre apresentação e/ou acompanhamento de seminários, palestras etc.; iii) notas fiscais referentes ao custeio de despesas com impressão de material de divulgação do filme, como folhetos, cartazes, reproduções em DVD, quando for o caso; iiiii) resposta às seguintes perguntas: Seu filme recebeu algum prêmio no festival? Qual?, O festival abriu oportunidades de negócios relacionados à comercialização do filme? Quais os valores envolvidos?, Foram feitos contatos úteis para a realização de projetos futuros?, De modo geral, de que forma o apoio concedido pela ANCINE ajudou na promoção do seu trabalho?, Você gostaria de fazer alguma sugestão visando ao aprimoramento do Programa de Apoio?</p>							

ANEXO II - TERMO DE CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO POR ADESÃO

4. VIGÊNCIA DO TERMO: O presente Termo vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua assinatura, com validade após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

5. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

a) caso não sejam cumpridas fielmente as condições previstas neste Termo, o representante ficará sujeito à devolução dos recursos disponibilizados, que serão atualizados pela SELIC e de multa de 1% (um por cento) ao mês.

b) a critério da ANCINE poderão ser suspensas as penalidades no todo ou em parte quando o descumprimento for devidamente justificado pelo representante e aceito pela Agência.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

a) não serão admitidos documentos fiscais que comprovem despesas realizadas em data anterior à publicação no Diário Oficial da União do extrato deste Termo.

b) este Termo e a respectiva prestação de contas serão devidamente registrados no SIAFI.

c) caberá à ANCINE providenciar a publicação deste Termo, por extrato, no Diário Oficial da União, até o 5º (quinto) dia do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

d) fica eleito o Juízo Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste Termo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LOCAL E DATA

(nome do representante)
REPRESENTANTE DO FILME